



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3127-5011 – (42) 3127-5012

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 040/2025

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 1585 DE 22 DE JANEIRO DE 2007."

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei 1585 de 22 de janeiro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE objetivando o planejamento, a coordenação e a execução dos serviços de saúde pública voltadas à população de âmbito municipal contribuindo com o valor entre R\$3,00 (três reais) e R\$10,00 (dez reais) por habitante mês, que deverão ser repassados até o dia 30 de cada mês, destinados a manutenção dos serviços a que se destinado ao CIMSAUDE conforme especificado no Protocolo de Intenções, mediante contrato do Programa e Rateio. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário e ratificando às demais disposições da Lei 1585 de 22 de janeiro de 2007, que não foram alteradas na presente lei.

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de julho de 2025.

ANTONIO SIDERLEI SIQUEIRA
Presidente